



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Tipo		Número
TERMO DE REFERÊNCIA		01
Título		Revisão
SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE		R00
Processo	Ano	Grupo
PR-SEMGE _____	2019	
Sistema Integrado	Entidade	
COGEL / SEMGE	Prefeitura Municipal do Salvador	

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso, com serviços de suporte e manutenção dos produtos por 36 (trinta e seis) meses, que suportarão a SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE, incluindo, ainda, o treinamento na operacionalização e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Desde 2014 a prefeitura vem construindo uma plataforma conhecida como Fala Salvador, que visa aprimorar o relacionamento e estabelecer um contato direto com o cidadão soteropolitano por meio da centralização das solicitações de informações, serviços, reclamações, denúncias, elogios e sugestões em um único sistema.

Tal iniciativa permitiu a reformulação dos canais de atendimento (internet, telefone e presencial), estabelecendo novos padrões de qualidade. Além disso, trouxe melhorias expressivas no relacionamento da prefeitura com o cidadão, acelerando a identificação de situações críticas e aumentando a transparência e eficiência dos serviços prestados.

Contudo, apesar da plataforma ter propiciado uma melhoria expressiva nesses quesitos, o número de serviços integrados ao Fala Salvador ainda é baixo, pois a existência de outros sistemas, aplicativos móveis e portais desenvolvidos em plataformas distintas e sem a devida interoperabilidade tem dificultado alguns avanços tecnológicos no âmbito de toda a Prefeitura Municipal do Salvador.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Considerando a quantidade de aplicativos móveis que ofertam serviços públicos, associado a questão da baixa capacidade de armazenamento de alguns dispositivos, observou-se que o cidadão passou a não instalar todos os aplicativos da prefeitura em seus Smartphones, mas apenas aqueles mais aderentes à sua necessidade.

Consequentemente, a base cadastral da prefeitura foi prejudicada, uma vez que cada aplicação, por possuir seus próprios critérios e atributos cadastrais, acaba não se comunicando com as demais bases, o que leva a um distanciamento do objetivo estratégico de reconhecer o cidadão como um único usuário, com uma única identidade.

Nesse contexto, a SEMGE, na posição de provedora de soluções inovadoras para a gestão municipal, vislumbrou a necessidade de otimizar a **comunicação e integração entre as diversas aplicações e sistemas** da prefeitura, bem como **ampliar a oferta de serviços online**, através do desenvolvimento de **um aplicativo móvel, integrado com as principais bases e sistemas legados** da prefeitura. Em paralelo, se faz necessária, também, a implementação de uma ferramenta capaz de realizar a **gestão da identidade do cidadão**, o que garantirá a efetiva unicidade e segurança das informações cadastrais, bem como uma maior privacidade do munícipe.

Para a prefeitura, essa iniciativa representa um avanço tecnológico significativo para o reconhecimento do cidadão e dos serviços que ele usufrui, pois ela permitirá que o processo de tomada de decisões seja mais assertivo e embasado, ainda, contribuindo para a redução de duplicidades, evitando fraudes e mau uso dos serviços públicos.

Para definição da solução que atende a todos os quesitos acima identificados, foram realizadas reuniões com diversos órgãos e entidades aderentes ao certame, a fim de se chegar a um consenso sobre qual tecnologia seria a mais adequada, no que tange a segurança dos dados, agilidade na resolução dos problemas e maior dinamismo nas interações com os sistemas atualmente em operação no âmbito da prefeitura.

3. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar os seguintes componentes:

- 3.1. **Gateway API e suas respectivas ferramentas para desenvolvimento, publicação, documentação e gerenciamento de APIs (API Management)** - centralizador de processos capaz de ser integrado a diversos sistemas de diferentes tecnologias, para então fornecer acesso a estes sistemas para aplicativos externos que serão conectados apenas ao barramento, provendo também acesso e camadas de segurança.

¹ O termo API (*Application Programming Interface*), significa um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos por um software para a utilização das suas funcionalidades por aplicativos que não pretendem envolver-se em detalhes da implementação do software, mas apenas usar seus serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 3.2. Módulo de gestão de identidades** - responsável pelo agrupamento dos cidadãos como usuários únicos, de forma centralizada e estruturada para serem utilizados pelos demais serviços. Deve ser integrado ao gateway API;
- 3.3. Treinamento para utilização, administração e manutenção dos itens 3.1 e 3.2** - os treinamentos serão realizados a cada etapa do projeto, visando formação contínua e deverão contemplar a entrega manuais técnicos e suporte capacitado. O treinamento é fundamental para que se possa formar equipes responsáveis e capazes de propagar o conhecimento com independência do fornecedor da solução.
- 3.4. Desenvolvimento e manutenção do aplicativo mobile** - com a estrutura baseada no gateway API e no módulo de gestão de identidades, os aplicativos mobile serão migrados/desenvolvidos para consumir os novos serviços de forma integrada, em um único aplicativo que proverá serviços ao cidadão.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- Gestão das contas de usuários/cidadãos de todo o município em um único sistema, permitindo à SEMGE controlar com mais eficiência este recurso;
- Promover facilidade ao cidadão, ao permitir que todos os serviços da prefeitura sejam utilizados com apenas uma conta de usuário centralizada, com todos os serviços unificados através das integrações do gateway API;
- Fomento de um Gateway de APIs central, como ponto de controle geral, publicação, monitoramento, análise e acompanhamento dos serviços digitais oferecidos no âmbito da prefeitura. Atualmente estes serviços estão descentralizados e são independentes;
- Aumento na agilidade e no poder de adaptação da prefeitura mediante o cenário de constantes mudanças e o aumento contínuo da demanda por acesso a serviços públicos utilizando dispositivos móveis;
- Aumento da maturidade do processo de desenvolvimento das soluções tecnológicas, com o objetivo de atender com alto nível de qualidade às necessidades de soluções de TIC dos clientes (internos e cidadãos);
- Publicação mais rápida de novos serviços de forma escalável e controlada;
- Economia aos cofres públicos ao evitar custos de manutenção e desenvolvimento de diversos sites e aplicativos descentralizados e não integrados entre as entidades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

5. ETAPAS DO PROJETO

A implantação da SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE se dividirá em 5 etapas:

5.1. Preparação do Ambiente (Fundação)

Considerada a fase de “fundação” na estrutura do projeto, esta fase contempla a preparação do ambiente de infraestrutura tecnológica para o início das operações. Nela estão contempladas a configuração e inicialização do gateway API para adequar a plataforma à realidade da prefeitura. É nesta fase também que será configurado o módulo de gestão de identidade para integração com os demais componentes da plataforma.

5.1.1. Integração

Os sistemas legados serão implementados e integrados ao gateway API de acordo com suas especificações e processos, permitindo que o gateway API seja capaz de se comunicar e executar todas as operações de entrada e saída necessárias para uso dos serviços a serem publicados na próxima etapa.

Ainda nesta fase, deverá ocorrer a carga inicial da centralização das contas dos cidadãos no módulo de gestão de identidades.

5.1.2. Publicação de serviços

Nesta etapa, microserviços destinados a atender as demandas dos sistemas legados serão implementados e publicados, possibilitando que aplicativos externos sejam capazes de interagir com todo o arcabouço de serviços provido pelo gateway API e suas integrações. A partir deste ponto, **os aplicativos mobile e outros tipos de sistemas e aplicativos** poderão usufruir das funcionalidades centralizadas existentes no gateway API.

5.1.3. Treinamento

O treinamento deve ser realizado pela CONTRATADA, para que os técnicos e gestores responsáveis possam ser capazes de utilizar, administrar, analisar, auditar, implementar novas integrações e publicações de novos serviços, dar suporte e realizar a manutenção de toda a solução, de forma independente da CONTRATADA.

5.2. Implementação de aplicativos mobile

Nesta fase será desenvolvido o aplicativo mobile destinado a consumir os serviços e toda a estrutura base promovida pelo gateway API. Estes aplicativos representam a porta de acesso do cidadão a todo o arcabouço de serviços que fundamentam a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

A diretriz é a de que vários módulos serão publicados como parte integrante de um super aplicativo, a ser publicado nas lojas do Google e da Apple, respectivamente para dispositivos Android e IOS, para que com apenas um acesso o cidadão seja capaz de visualizar e utilizar todos os serviços/aplicativos disponibilizados pela prefeitura.

O esquema abaixo representa os componentes da solução com suas respectivas relações após a realização de todas as etapas do projeto:

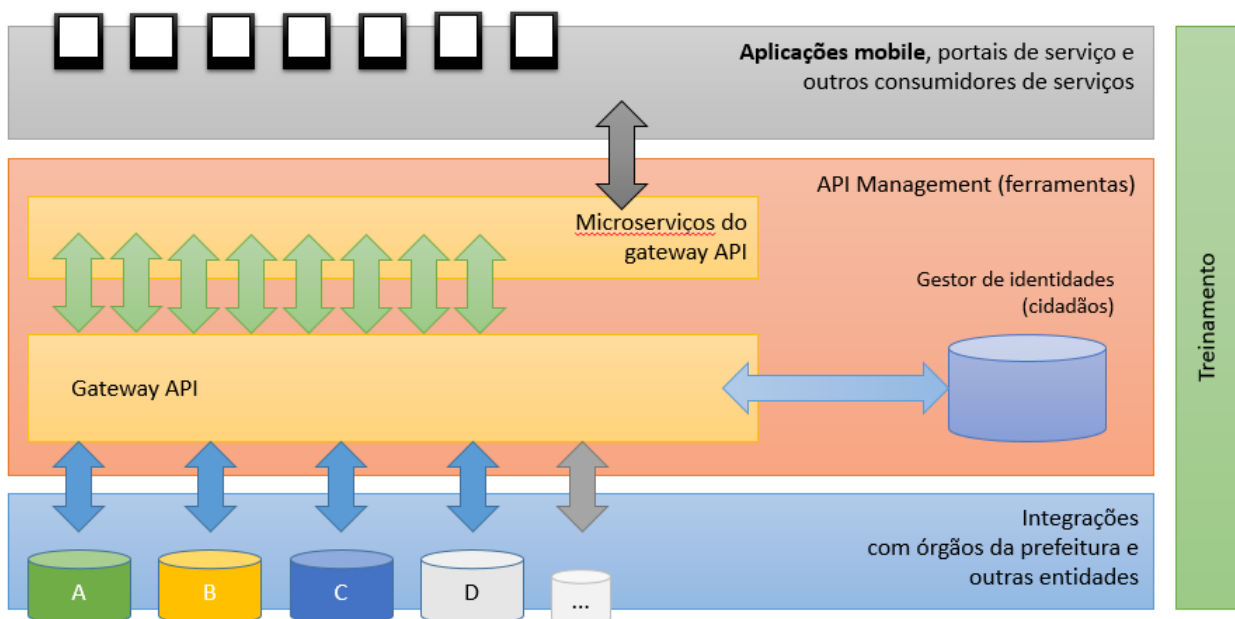


Imagem 1: componentes da solução e suas relações

6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As soluções desenvolvidas e entregues pelo fornecedor, tanto para o aplicativo móvel quanto para o ambiente que o suportará, devem atender aos requisitos descritos a seguir:

6.1. Requisitos gerais

- 6.1.1. Todos os componentes da solução devem ser disponibilizados localmente, na infraestrutura da CONTRATANTE, não sendo permitidas soluções “nas nuvens” ou serviços que gerem custos adicionais;
- 6.1.2. Utilizar conexões seguras (encriptadas) para todas as requisições de sistemas internos e externos;
- 6.1.3. Todas as licenças fornecidas pelo CONTRATADO deverão contemplar os requisitos sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais. A solução proposta deve ter como base mínima os ambientes de desenvolvimento e produção;
- 6.1.4. O suporte técnico a todos os componentes de cada grupo da solução deve ser prestado de forma centralizada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 6.1.5. Deverão ser indicados os nomes dos produtos e suas respectivas versões para fins de controle de atualização tecnológica da solução;
- 6.1.6. Todos os componentes devem possuir compatibilidade e integração entre si.

6.2. Requisitos do Gateway API e suas ferramentas

- 6.2.1. Registrar logs de acesso, histórico de ações e erros para fins de auditoria e relatórios em ambiente centralizado;
- 6.2.2. Possuir controle de acesso através de login único com single sign-on (SSO) e ser compatível com os padrões SAML 2.0, OpenID Connect e OAuth 2.0, além de integrável com serviços de diretório externos;
- 6.2.3. A solução deve permitir o controle de acesso baseado em perfis;
- 6.2.4. Possuir arquitetura de redundância e alta disponibilidade (HA) nativa da solução;
- 6.2.5. Possuir ferramenta de gerenciamento, edição, controle e publicação de documentação das APIs;
- 6.2.6. Possuir ferramenta de monitoramento de recursos computacionais em tempo real;
- 6.2.7. Possuir capacidade de gerenciamento, publicação, relatório de tráfego, versionamento, manutenção e escalonamento de APIs em tempo real através de containers de aplicações e micros serviços, incluindo ambientes independentes de desenvolvimento e produção;
- 6.2.8. Possuir ferramenta e serviço integrado de balanceamento de carga;
- 6.2.9. Possuir recursos para realização do backup do ambiente;
- 6.2.10. Possuir controle para que as funcionalidades ou métodos expostos pela API possam ser limitadas mediante o perfil dos usuários;
- 6.2.11. Permitir criação de quantidade ilimitada de APIs;
- 6.2.12. Fornecer plugins para integração da solução nas seguintes linguagens de programação: Ruby, Python, Java, .NET, PHP, Node e Perl;
- 6.2.13. Suportar a construção e publicação de rotas síncronas e assíncronas de integração entre aplicações e serviços, possuindo ampla disponibilidade de componentes prontos para conectividade direta com diversos tipos de tecnologias, que inclua pelo menos, mas não limitado a: Sockets; SQL para diversos gerenciadores de mercado (Oracle, PostgreSQL, MySQL, Microsoft Sql Server, JDBC e outros); LDAP; Sistemas de Filas (Active MQ, Oracle Advanced Queueing, Mq Series e outros); Sistemas de arquivos locais e remotos; HTTP com ou sem SSL; Serviços RESTful e Web Services. Deve oferecer ainda o recurso de integrar novos componentes de integração;
- 6.2.14. Suportar os padrões para definição de serviços e suporte aos padrões de WebServices (WS*), JAX-RS, JAX-WS, SOAP, XML/HTTP, RESTful HTTP, como framework Apache CXF;
- 6.2.15. A lista de conectores nativos que acompanham a solução não deve exigir aquisição adicional ou licenciamentos separados;
- 6.2.16. Suportar algoritmos de criptografia Base64, X509, AES, 3DES;
- 6.2.17. Possuir alertas para diferentes níveis de controle;
- 6.2.18. Fornecer mecanismos para evitar ataques do tipo DOS e DDOS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

6.2.19. Permitir a restrição ou filtro por IPs (lista branca).

6.3. Requisitos do módulo de gestão de identidade

- 6.3.1.** Armazenar os dados dos usuários em serviço de diretório Active Directory, banco de dados Oracle, Microsoft SQL Server, PostgreSQL ou MySQL;
- 6.3.2.** Suportar no mínimo 1 milhão de registros únicos (usuários), a serem utilizados pelos demais componentes da solução, interno ou externamente;
- 6.3.3.** Permitir a extensão customizada dos dados dos registros, possibilitando a expansão dos atributos relacionados aos usuários de acordo com novas demandas que possam surgir durante o desenvolvimento do projeto e suas integrações com os demais sistemas da prefeitura;

6.4. Requisitos dos desenvolvimentos mobile

- 6.4.1.** Com o intuito de manter o desenvolvimento centralizado, apenas um código fonte deverá ser implementado, por projeto, para gerar os aplicativos para plataformas Android e IOS;
- 6.4.2.** O código fonte do projeto é de propriedade da CONTRATANTE;
- 6.4.3.** O controle de versionamento do desenvolvimento (em git ou subversion) bem como os registros de desenvolvimento associados (tickets de tarefas, correções e registros comuns ao processo de desenvolvimento) deverá ser entregue junto ao código fonte em formato original, possível de ser importado para posterior continuidade;
- 6.4.4.** Os serviços de desenvolvimento mobile podem ser realizados através das seguintes tecnologias:
 - 6.4.4.1.** React Native;
 - 6.4.4.2.** IONIC;
 - 6.4.4.3.** Flutter.

7. EQUIPE TÉCNICA

- 7.1.** Com vistas ao atendimento da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado dentro de cada perfil profissional;
- 7.2.** A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projetos, para receber e aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e quaisquer atividades relacionadas com a gestão do projeto;
- 7.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, que atendam às qualificações descritas neste termo de referência e em seus anexos. A comprovação das qualificações deverá ser realizada através de currículos e certificados técnicos. Durante a vigência do contrato, nos casos onde houver a necessidade da contratada substituir profissionais que estejam realizando os serviços, é obrigatório que os novos profissionais atendam todas as qualificações descritas neste termo de referência, os quais serão passíveis de diligência por parte da fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

- 7.4.** De um modo geral, exceto para perfis profissionais específicos, a prestação de serviços se dará no horário de trabalho da prefeitura;
- 7.5.** A CONTRATADA deverá respeitar o horário de expediente da CONTRATANTE. Entretanto, em razão do aumento de demanda ou fato que o justifique, tais como antecipação de prazos de entrega por parte da CONTRATADA, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponíveis, depuração de erros críticos, entre outros, os serviços poderão, mediante justificativa da CONTRATADA devidamente acatada pela CONTRATANTE, ser realizados fora do horário de expediente ou nos finais de semana ou feriados. Nesse caso, não caberá à CONTRATADA nenhum ônus adicional, além dos já estabelecidos na prestação de serviço;
- 7.6.** A comprovação dos perfis dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços, além da apresentação do respectivo curriculum vitae, será feita da seguinte maneira, até **48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato:**
- 7.6.1. Experiência:** atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outros documentos, sendo necessárias referências aos campos de atuação requeridos, conforme especificado na descrição do perfil.
- 7.6.2. Certificado:** no caso de perfis profissionais para os quais sejam exigidos alguma certificação específica, deverá ser apresentada cópia autenticada do certificado.
- 7.7.** Todos os aspectos de recrutamento, verificação dos currículos, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidos na prestação dos serviços são encargos exclusivos da CONTRATADA;
- 7.8.** Para o desenvolvimento dos serviços, é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com, pelo menos, os seguintes perfis profissionais mínimos obrigatórios:
- 7.8.1. Gerente do projeto:** profissional que estará à frente da equipe da CONTRATADA, respondendo pelo andamento da prestação de serviços, organizando os trabalhos, orientando as equipes técnicas, coordenando atividades, avaliando, interpretando, apresentando os resultados obtidos e participando de reuniões gerenciais com a equipe da CONTRATANTE. O gerente deverá possuir diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e possuir, preferencialmente, certificação ativa, *PMP® (Project Management Professional)*, emitida pelo *PMI® (Project Management Institute)*, ou certificações equivalentes na área de Gestão de Projetos, tais como: *CAPM® - Certified Associate in Project Management*, *CSM® - Certified ScrumMaster* ou *PPM: Professional in Project Management*.
- 7.8.2. Equipe de desenvolvimento:** Responsável pela construção dos desenvolvimentos necessários para customizar o software padrão à necessidade da CONTRATANTE. As funções da equipe de desenvolvimento podem ser amplas ou restritas dependendo da experiência dos participantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

em relação ao mercado, solução e ao serviço que será prestado. De uma forma mais ampla, sua atuação pode ser considerada desde o desenho da solução técnica e o desenvolvimento propriamente dito, até os testes dos desenvolvimentos e criação dos cenários de teste da CONTRATANTE.

7.8.3. A equipe de desenvolvimento, por parte da CONTRATANTE, deverá dispor de:

- 7.8.3.1. Desenvolvedor Mobile / Experiência do Usuário:** profissional responsável por analisar requisitos de negócios; implementar e publicar apps nas plataformas Android/iOS utilizando React Native, IONIC ou Flutter; Conhecer as melhores práticas de experiência de usuário nas plataformas mobile;
- 7.8.3.2. Desenvolvedor de APIs e Serviços:** profissional responsável por analisar requisitos de negócios e convertê-los em APIs; Conhecer as linguagens de programação nativas necessárias para implementar as integrações, APIs e serviços da solução; Ser especialista no uso e implementação das ferramentas da solução entregue pela CONTRATADA;
- 7.8.3.3. Infraestrutura e segurança:** profissional responsável por analisar requisitos de negócios e convertê-los em requisitos de infraestrutura e segurança; Deve possuir experiência em ambientes *VMWare* 5 ou superior; Deve possuir experiência na administração de sistemas operacionais Linux (CentOS ou Red Hat Linux) e Windows Server 2012 ou superior; Deve possuir conhecimento em redes de computadores, firewalls, DNS, redes virtuais (VLANs); Deve possuir experiência (desejável) em Gestão de Identidades e Acessos e conhecimentos sistêmicos relacionados com LDAP e Active Directory; Deve possuir conhecimento em servidores de aplicações como Oracle WebLogic, JBOSS / Wildfly; Deve compreender autenticação, single sign-on ou soluções de IAM (Identity Access Management); Deve dar suporte, configurar, apoiar no *tunning* e o bom andamento da infraestrutura do projeto a fim de que possamos tirar o melhor proveito dos recursos como um todo; Desejável ter um mínimo de experiência em monitoração de infraestrutura, ITIL e saber gerir infraestrutura (respeitando SLAs).

8. TREINAMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA deve disponibilizar treinamento e documentação oficial do fabricante, incluindo treinamento atualizado em caso de atualização de versões dos componentes da solução, pelo período de duração do contrato;
- 8.2.** Os treinamentos devem ocorrer durante todas as etapas do projeto, conforme detalhamento no Itens 5;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

- 8.3.** Os treinamentos e documentações devem cobrir todos os produtos componentes da plataforma.

9. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS E CUSTOS

- 9.1.** A prestação de serviço técnico especializado deverá ser medida através de métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST).
- 9.2.** Os serviços prestados devem ser organizados com base nas áreas de conhecimento do Guia para o Corpo Comum de Conhecimentos em Gerenciamento de Processos – Common Body of Knowledge (CBOK 3.0), e do PMI® (Project Management Institute), que reúne as melhores práticas no campo da Gestão de Projetos. Esses serviços abordam ações para identificar, desenhar, executar, dimensionar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar os insumos de entrega do projeto com foco em atingir as metas estratégicas da PMS;
- 9.3.** Define-se como **serviço técnico simples** um conjunto de serviços técnicos prestados pela CONTRATADA que tenha como objetivo uma entrega de valor pontual ou interna (para a própria PMS), que pode ser tanto a realização de uma instalação, configuração, parametrização ou mesmo uma integração em formato de API simples cujo valor seja percebido para a PMS;
- 9.4.** Define-se como **serviço de negócio**¹ um conjunto de serviços técnicos prestados pela CONTRATADA que tenham como objetivo uma entrega de valor com resultados (produtos ou serviços) que a PMS deseja oferecer aos entes finais (cidadãos, organizações públicas ou privadas, sociedade) ou internos (Administração Pública Municipal). Para tanto, várias tarefas, atividades ou mesmo micro serviços (sendo eles em formato de API's ou configurações ou parametrizações ou integrações) poderão ser planejados, desenhados, implementados e entregues para que determinado serviço de negócio gere uma funcionalidade cujo valor seja percebido para aquele ente final;
- 9.5.** As Unidades de Serviço Técnico indicam simultaneamente o grau de esforço demandado na execução de um **serviço técnico simples ou de um serviço de negócio** e o valor, importância ou essencialidade das entregas para a CONTRATANTE;

¹ Serviços de negócios são um conjunto definido de atividades, planejadas e implementadas para se alcançar uma ou mais metas (*Association of Business Process Management Professionals*. Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio – Corpo Comum de Conhecimento (CBOK) - Versão 2.0 – Terceira Liberação em Português, 2009). No contexto deste Termo de Referência, os entregáveis de projeto, serviço técnico ou de serviço de negócios, referem-se a resultados (produtos ou serviços) que a PMS deseja cujo valor seja pontual ou interna (para a própria PMS), ou para oferecer aos entes finais (cidadãos, organizações públicas ou privadas, sociedade) ou internos (Administração Pública Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

- 9.6.** A Unidade de Serviço Técnico representa um padrão para a valoração de todos os serviços prestados pela CONTRATANTE, excetuando-se os treinamentos, **que serão cobrados de acordo com o número de pessoas capacitadas e por dia de treinamento e deverão ter preço apresentado como item discriminado na proposta, respeitando o quantitativo descrito no anexo I;**
- 9.7.** Um dia de treinamento equivale a 8(oito) horas. Caso um treinamento tenha duração inferior a 8(oito) horas, o valor a ser cobrado deverá ser proporcional aquele correspondente ao referido período na proposta comercial.
- 9.8.** O quantitativo de UST's relacionados à prestação de **serviços técnicos para a etapa de Preparação do Ambiente (Fundação)**, descritos no item 5.1 deste termo de referência, foram calculados conforme demonstrados na tabela a seguir, que deve ser considerada **exclusivamente** para a entrega desta etapa no tocante às implantações, configurações e parametrizações sistêmicas, dos *softwares* constantes neste documento que são a base sistêmica para que o projeto ocorra em Ambientes de Homologação, para sua devida aprovação, e ambiente de produção, respeitando as indicações de aceite detalhadas no item 15 do presente termo.

MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	USTS DE REFERÊNCIA
Planejamento	Levantamento dos requisitos, gestão de projeto, acompanhamento e comunicação	80
Desenho e arquitetura Fundação	Desenho e arquitetura Fundação	48
Instalação, Parametração e Configuração	Produção (Infraestrutura)	120
Instalação, Parametração e Configuração	Desenvolvimento (Infra estrutura)	120
Instalação, Parametração e Configuração	Configuração do diretório padrão X.500 e suas árvores de cidadão, funcionarios públicos e esquemas para armazenamento dos documentos destes;	120
Integração	Integração dos módulos de gestão de identidades do Cidadão; Integração entre os componentes do GPM;	40
Testes	Testes	120
Homologação	Homologação da Infraestrutura	80
Treinamento	Passagem de conhecimento geral sobre a Fundação; API Bootcamp – Coaching Transformação Digital e APIs;	72
APIs	Ciclo de desenvolvimento de serviços de negócios.	2889
TOTAL DE USTs		3689

Tabela 1 - Quantificação de esforço e UST's para a fase de fundação



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

9.9. O quantitativo de UST's relacionado à prestação de **serviço para o desenvolvimento do Aplicativo Móvel**, descrito no item 5.2 deste termo de referência, foi calculado conforme demonstrado na tabela a seguir, que deve ser considerada exclusivamente para a entrega do aplicativo funcional, que deverá funcionar em plataforma de sistema operacional Android e IOS, com arquivo executável devidamente homologado em Ambiente de Homologação, para sua devida aprovação, respeitando as indicações de aceite detalhadas no item 15 do presente termo.

MACRO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	USTS DE REFERÊNCIA
Planejamento	Levantamento dos requisitos, gestão de projeto, acompanhamento e comunicação	70
Design, Arquitetura e User Experience do Aplicativo Movel	Mockup e Design do App (com a participação de empresa prestadora de serviço para desenhar as telas do app)	350
Design, Arquitetura e User Experience do Aplicativo Movel	Criacao das funcionalidades básicas (login/logout, criação da identidade do cidadão via app, configuração/perfil da conta do usuario, dashboards de serviços (tela principal), inclusão dos principais serviços na galeria de ícones do app, dentre outros;	350
Integração	Integração do App com o componente Gateway de Serviço do Salvador na Palma da Mao por meio de APIs	350
Testes	Testes	112
Homologação	Aprovações de desing / UX (geralmente feito em varias rodadas ate que fique 100%)	70
Implantação	Suporte a publicação do APP na Google Play Store e Apple Store;	28
Treinamento	Transferência de conhecimento e visão geral desenvolvimento App Mobile	70
TOTAL DE USTs		1400

Tabela 2 - Quantificação de esforço e UST's para o aplicativo móvel

*

9.10. O quantitativo de UST's relacionado à prestação de um **serviço técnico simples ou de serviço de negócio**, integrantes do item 5.1 deste termo de referência, exposto em forma de micro serviço de API (*Application Programming Interface*) ou Interface de Integração, que contempla a comunicação entre dois sistemas utilizando o componente GATEWAY CENTRAL ou GATEWAY SECRETARIAS, de um processo específico, depende exclusivamente da entrega de tais integrações em Ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Homologação, para sua devida aprovação e assinatura do termo de aceite após validação, e posterior implantação no ambiente de produção, respeitando o quantitativo indicado no Anexo I.

9.11. A tabela abaixo apresenta como referência o quantitativo em UST's estimados do **serviço técnico simples**, valendo-se de um **entregável** genérico e levando-se em consideração os graus de complexidade dos mesmos: **baixa, média e alta**.

9.12. Para a definição do grau de complexidade de 01 (uma) API deve-se considerar a tabela a seguir.

Complexidade da API	Mapeamento de Campos	Transformação / Manipulação dos Valores dos Campos	Controle de Segurança	Transformação do Tipo de Mensagem	Serviços de negócios	Orquestração	Total UST
Baixo	Sim	Não	Não	Sim	0	Não	8
Media	Sim	Sim	Sim	Sim ou Não	1	Não	16
Alta	Sim	Sim ou Não	Sim ou Não	Sim ou Não	Mais de um	Sim	40

Tabela 3 - Classificação da complexidade de uma API

9.13. Para a compreensão da tabela descrita no item 10.11, considerar as seguintes definições:

9.13.1. Mapeamento dos Campos

Refere-se à necessidade de realização da tarefa de mapeamento do processo da API que será produzida. Consiste no ato de descrever e compreender como deverá ser a movimentação de dados de uma origem para um destino, podendo-se utilizar ou se definir uma determinada lógica que será utilizada no processo de formatação dos dados de destino. O analista, durante este processo, identificará os pares "nome-valor" dos objetos, registros, estruturas, dicionários de dados, listas, vetores, matrizes ou sequências de dados que são enviados a partir da origem, deverá algumas vezes compreender a semântica e/ou a lógica presente no(s) valor(es) de tais dados a fim de realizar o mapeamento ou movimentação de forma correta, proveitosa e eficiente. Findo este processo e identificada(s) a(s) semântica(s), o analista relacionará tais pares "nome-valor" com o dado de destino.

9.13.2. Transformação e/ou manipulação dos campos

Ato de se aplicar a transformação e/ou manipulação sobre dado(s) de origem, podendo-se utilizar ou se definir uma determinada lógica neste processo de manipulação. Para isso o analista acessará os pares "nome-valor" dos dados encontrados na etapa de mapeamento dos campos, item 10.12.1 deste termo de referência, por meio de funções de transformação, como por exemplo: expressões regulares, *split* ou quebra de campos com base em delimitadores, dentre outros.

9.13.3. Controle de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Um controle de segurança permitirá autenticar e/ou autorizar o acesso de um ente a um determinado recurso, ou mesmo protegê-lo contra possíveis ameaças quando utilizado. O analista poderá controlar o(s) nível(is) mínimo(s) de segurança para micro serviço(s) quando este utilizar uma ou mais atribuições, ou recursos, em seu projeto: detecção de ameaças e filtragem de conteúdo de mensagens; gerenciamento de acesso usando padrões do cliente; integração com sistemas IAM (Gestão de acesso e identidades); recursos como SAML, XACML, OAuth 1.0a/2.0, PKCS, Kerberos, certificados X.509, FIPS 140-2, assinatura XML, criptografia XML, SSL/TLS, HTTP(S), wS-Security, dentre outros;

9.13.4. Transformação do tipo de mensagem

Ato de se aplicar a transformação e/ou manipulação sobre o tipo de mensagem de origem antes de remetê-la a um destino, podendo-se utilizar ou se definir uma determinada lógica neste processo de transformação. Para isso, o analista aplicará lógica de transformação, como por exemplo: transformar mensagens entre XML e JSON e vice-versa; aplicar Transformação XSL, pois esta oferece maior flexibilidade na transformação de XML para JSON, dentre outros padrões de transformação;

9.13.5. Serviços de negócios

Trata-se de um conjunto de APIs ou micro serviços que tenham como objetivo uma entrega de valor com resultados perceptíveis (produtos ou serviços) para os entes finais (cidadãos, organizações públicas ou privadas, sociedade) ou internos (Administração Pública Municipal da PMS); A título de exemplo, pode-se considerar “Realizar Matrícula Escolar” como um serviço de negócio;

9.13.6. Orquestração

Orquestração é a composição de micro serviços para criar um novo serviço maior ou para resolver um processo de negócio. Neste caso, sempre há a figura de um ponto de partida ou serviço de negócio consolidador (central). Este serviço de negócio coordena a chamada a outros serviços de negócios ou micro serviços menores para compor um de maior granularidade. A orquestração de serviços é análoga a um método da orientação a objetos que faz chamadas de outros métodos. A título de exemplo, um serviço de negócios para se “Realizar Matrícula Escolar” poderá orquestrar chamadas para autenticação e autorização de acessos aos dados, obtenção dos dados do aluno, da escola escolhida, dados dos pais e/ou responsáveis, informações bloqueantes ou geradoras de prioridades em sítios terceiros. Ao final do processo, a orquestração deverá ser concluída com sucesso se todos os serviços participantes colaborarem de forma efetiva para tal (sem geração de erros ou inconsistências intermediárias).

9.13.7. Total de UST's

As tabelas abaixo apresentam como referência os quantitativos em UST's estimados do **serviço técnico simples**, valendo-se de um **entregável** genérico e levando-se em consideração os graus de complexidade dos mesmos: **baixa, média e alta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Complexidade da API	Modelagem(UST)	Construção(UST)	Testes(UST)	Total(UST)
Baixa	2	4	2	8
Media	4	8	4	16
Alta	12	20	8	40

Tabela 4 – Classificação da complexidade x quantidade de UST para uma API



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 9.14.** Um serviço técnico simples ou serviço de negócios, para ser entregue como produto ou serviço, precisará ser traduzido em API's. Considerando as quantidades e complexidades das API's descritas nos itens 10.11 a 10.13 deste termo de referência, a quantidade total de UST para cada serviço de negócios dar-se-á pela fórmula:

UST do serviço de negócio: $(\Sigma \text{API BAIXA} * 8 + \Sigma \text{API MEDIA} * 16 + \Sigma \text{API ALTA} * 40)$

- 9.15.** Quando um serviço de negócio precisar fazer uso de uma API que já tenha sido desenvolvida para outro serviço anterior, a CONTRATADA não poderá cobrar novamente pelo seu desenvolvimento.
- 9.16.** As APIs devem ser desenvolvidas utilizando-se as melhores práticas visando a reutilização de seu código.

10. DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** A estimativa de preços máximos para a contratação dos serviços, compreendendo o objeto deste termo foi dimensionada através de pesquisas mercadológicas.
- 10.2.** No preço estimado, estão incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 10.3.** Todas as despesas referentes a deslocamento (passagens, diárias, traslado, outras), material didático para a capacitação, despesas diversas com correio, papel e impressões correrão por conta da empresa contratada, não sendo admitido posterior repasse à CONTRATANTE.
- 10.4.** Os custos diretos ou indiretos omitidos da proposta serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos a qualquer título.
- 10.5.** Estações de trabalho, impressoras e demais equipamentos, bem como os *softwares* e aplicativos, para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** É condição obrigatória para a realização dos pagamentos a apresentação da Nota Fiscal do serviço para que a contratante realize o pagamento no prazo de até 30 dias, verificadas as condições de regularidade habilitatória conforme descrito neste Termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 11.2.** O pagamento referente às licenças perpétuas e manutenção/suporte da Solução de Gateway de serviços de API's, assim como da Solução de Gestão de identidades e acessos, login único e diretório de usuários será realizado mensalmente, em 36 (trinta e seis) parcelas crescentes, iniciando-se a partir do recebimento das licenças e aceite formal da contratante, respeitando o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

#	PRODUTOS/ATIVIDADES A SEREM ENTREGUES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	12-24	24-36
1	Plano do Projeto	█													
2	Ambientes de Desenvolvimentos, Homologação e Produção		█												
3	Documento de Análise e Especificação de Requisitos do Projeto		█	█											
4	Configuração da Solução de Gateway de APIs			█	█										
5	Configuração da Solução de Gestão de identidades e acessos, login único e diretório de usuários				█	█									
6	Exposição de micro serviços públicos em formato digital conforme previamente aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas					█	█	█							
7	Integração com outras aplicações através dos micro serviços e APIs						█	█	█						
8	Transferência de Conhecimento			█					█						
9	Operação Assistida														
10	Customizações nas soluções contratadas, visando a disponibilização das APIs e para o uso no aplicativo <i>Mobile</i>														

- 11.3.** O pagamento referente aos Serviços e treinamentos, será realizado mensalmente após apuração e aceite formal da contratante, quanto à quantidade de Unidades de Serviços Técnicos – UST e dias de treinamentos utilizados pela CONTRATADA para realizar a entrega dos produtos, que deverão estar detalhados no relatório mencionado no item abaixo.
- 11.4.** Para que o pagamento seja realizado pela SEMGE, a contratada deverá apresentar um Relatório de Acompanhamento Mensal das atividades realizadas. Deverão ser anexadas neste relatório as evidências que comprovem a realização das atividades descritas.

12. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

- 12.1.** O prazo para desenvolvimento e implementação das etapas 1 e 2, descritas nos itens 5.1 e 5.2 deste termo de referência, deverá ser de, no máximo, 90 dias corridos, contados a partir da aprovação do plano de projeto;
- 12.2.** Os prazos para o desenvolvimento e implementação dos serviços, deverão ser definidos e apresentados na Ordem de Serviço que será apresentada quando da contratação de cada um.
- 12.3.** O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses se iniciará a partir da entrega e conferência das licenças, que deverá acontecer no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 12.4. Os serviços serão executados a partir da emissão da Autorização da Execução do Serviço – AES, documento oficial autorizando a execução, que deve conter no mínimo, a ordem de serviço e o plano de projeto para cada um.
- 12.5. Os treinamentos serão executados conforme demanda da Contratante, respeitando a vigência do contrato, o quantitativo descrito no ANEXO e as especificações descritas no item 21.19 deste Termo de Referência.

13. PRODUTOS/ATIVIDADES A SEREM ENTREGUES

- 13.1. Plano do Projeto;
- 13.2. Ambientes de Desenvolvimentos, Homologação e Produção;
- 13.3. Documento de Análise e Especificação de Requisitos do Projeto;
- 13.4. Configuração da Solução de *Gateway* de APIs;
- 13.5. Configuração da Solução de Gestão de identidades e acessos, login único e diretório de usuários;
- 13.6. Exposição de micro serviços públicos em formato digital conforme previamente aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas;
- 13.7. Integração com outras aplicações através dos micro serviços e APIs;
- 13.8. Transferência de Conhecimento;
- 13.9. Operação Assistida;
- 13.10. Customizações nas soluções contratadas, visando a disponibilização das APIs e para o uso no aplicativo *Mobile*;

14. ACEITE DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços devem ser prestados com adequado nível de qualidade, com o funcionamento comprovado pela contratante e com os relatórios descritivos, indicados nos itens 20.19.7 e 20.19.10 deste termo de referência, devidamente entregues.
- 14.2. A aferição dos critérios de qualidade deve ser executada durante a análise da aceitação das entregas por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços de cada Órgão ou Entidade da CONTRATANTE e deve vir descrita nos termos de recebimento definitivo, anexo V deste termo de referência.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ocorrendo atraso na execução dos serviços objeto deste termo de referência, sem justificativa aceita pela SEMGE, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 15.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor das parcelas não realizadas no prazo estabelecido;
- 15.3. O atraso superior a 30 dias será considerado como recusa da execução, ensejando a rescisão e cancelamento do Contrato, e aplicação da multa de 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão no cadastro de fornecedores e restrição de contratação com a SEMGE;

- 15.4.** A contratada ficará, ainda, sujeita a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da SEMGE.
- 15.5.** A contratada, garantida a defesa prévia, será notificada da sanção a ser aplicada e terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso;
- 15.6.** A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do que a contratada fizer jus. Caso o crédito da empresa junto à SEMGE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16. FONTE DE RECURSOS

- 16.1.** As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros da PMS, sendo o montante descrito no item 12.2 pago com recursos próprios e os serviços e treinamentos descritos no item 12.3 pagos com recurso do PMAT.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá atender aos seguintes itens:

- 17.1.** Quanto às informações requeridas para o desenvolvimento dos trabalhos e à Solução a ser contratada:
 - 17.1.1.** A Empresa licitante, como precedente à realização das atividades, deverá analisar toda a informação disponível na PMS sobre planos estratégicos, quadro de pessoal, análise de cargos e carreiras, normas e procedimentos afetos ao Objeto, dentre outras, responsabilizando-se por demandar qualquer informação complementar necessária para a execução dos serviços;
- 17.2.** Quanto à Capacidade Técnica da potencial contratada:
 - 17.2.1.** A CONTRATADA deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, na entrega da proposta, que os serviços solicitados neste termo de referência fazem parte de seu portfólio de produtos e/ou serviços;
 - 17.2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional comprovando que forneceu licenças das soluções licenciáveis, bem como serviços especializados **em quantidades compatíveis** com aquelas solicitadas neste termo de referência em Unidades de Serviços Técnicos – UST ou similar, remotas ou presenciais na Solução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 17.2.3.** Os atestados emitidos por órgãos públicos ou por empresas privadas para as quais a empresa licitante realizou serviços deverão conter a descrição, de maneira clara e objetiva, dos serviços realizados com as seguintes informações:
- 17.2.3.1.** Data do início e do término dos serviços;
 - 17.2.3.2.** Declaração de satisfação do órgão público ou da empresa privada beneficiada.
- 17.2.4.** Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante deverão ser expedidos em papel timbrado e por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emitente (nome e informações para contato) e do signatário (nome, cargo/função e informações para contato), que possibilitem a comprovação da realização dos serviços.

18. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 18.1.** A administração convocará a licitante para realização de prova de conceito até 2(dois) dias úteis após a arrematação do pregão eletrônico, mediante e-mail enviado pela DMTG.
- 18.2.** A licitante melhor classificada deverá apresentar uma amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de profissionais da contratante indicados pela DMTG/SEMGE;
- 18.3.** Após a notificação da DMTG, unidade responsável pelo projeto, a licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar o pleno funcionamento da solução com dados fornecidos e em equipamentos físicos ou servidores virtuais disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 18.4.** Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (software e respectivas licenças) desta demonstração deverão ser fornecidos pela licitante arrematante. A PMS disponibilizará o Hardware necessário à demonstração em seu ambiente de testes e homologação;
- 18.5.** O ambiente para a avaliação de conformidade será instalado no Data Center da CONTRATANTE, localizado na Companhia de Governança Eletrônica de Salvador – COGEL, e será preparado pelos técnicos da POTENCIAL CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- 18.6.** A demonstração deverá contemplar a disponibilização em dispositivo móvel de dois serviços de negócios, a serem definidos posteriormente pela CONTRATANTE, que sejam formados por, no mínimo, duas API's cada, sendo obrigatório existir em um dos serviços uma API de alta complexidade;
- 18.7.** Caso a CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos não poderão ser prorrogados;
- 18.8.** Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidos pela POTENCIAL CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da comunicação do fato pela contratante. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação;
- 18.9.** Caso o produto ofertado não atenda às especificações da solução, a próxima empresa licitante participante do certame com menor oferta global será convocada



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos da licitação;

- 18.10.** O horário de trabalho da equipe da contratante alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 9h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis;
- 18.11.** Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela SEMGE para a apresentação da prova de conceito serão tratadas em caráter confidencial;
- 18.12.** A avaliação será acompanhada e julgada por técnicos designados especificamente para este propósito pela DMTG/SEMGE que poderão solicitar apoio técnico e operacional de outros servidores da PMS, caso julguem necessário. A avaliação visa analisar se a empresa tem as condições necessárias para desenvolver, através de APIs, e disponibilizar em dispositivo móvel os serviços de negócios elencados pela CONTRATANTE, que serão posteriormente ofertados ao cidadão, considerando os requisitos descritos neste termo de referência. Concluída a avaliação, a CONTRATANTE emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, um relatório com o descritivo da avaliação e do julgamento;
- 18.13.** Quanto ao desenvolvimento dos trabalhos em locais da SEMGE:
 - 18.13.1.** A empresa potencial contratada obriga-se a conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais da SEMGE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão- de obra. Em contraposição, a Empresa se obriga a conceder à contratada as facilidades normais requeridas, físicas e de atendimento, para prestação de serviços dessa natureza e que se façam necessárias para o atendimento dos trabalhos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** A SEMGE será a gestora do contrato, devendo acompanhar a realização dos serviços a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- 19.2.** Fica designada como fiscal do contrato a servidora Rosane Pessoa Figueira lotada na Diretoria de Modernização e Tecnologia da Gestão, que será responsável pela gestão, fiscalização, execução e monitoramento do contrato e da prestação dos serviços, noticiando eventuais inconsistências e necessidades à SEMGE;
- 19.3.** É obrigação da CONTRATANTE verificar se o objeto fornecido pela contratada está em conformidade com a proposta aceita;
- 19.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos serviços, respeitando as dotações orçamentárias e fontes de recursos estabelecidos;
- 19.5.** Emitir a Autorização para Executar o Serviço – AES para que a contratada possa realizar os serviços que constam neste termo de referência;
- 19.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema/irregularidade nos serviços prestados ou na tecnologia contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 19.8. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- 19.9. Definir e informar à CONTRATADA os serviços necessários para a execução dos Treinamentos;
- 19.10. Comunicar à CONTRATADA os técnicos da PMS que irão acompanhar os serviços de desenvolvimento, instalação, parametrização, customização e configuração da solução;
- 19.11. Responder os termos de recebimento entregues pela CONTRATADA, quanto sua aceitação ou recusa, referentes aos serviços ora contratados;
- 19.12. Analisar e responder à CONTRATADA as ordens de serviço que forem necessários para o desenvolvimento da solução.
- 19.13. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
- 19.14. Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, quando for o caso;
- 19.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 19.16. Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto à contratante para responder pela fiel execução do contrato;
- 20.2. Apresentar uma Declaração da fabricante confirmando que se trata de um parceiro oficial e autorizado a comercializar os produtos/serviços da Solução de *Gateway* de APIs;
- 20.3. Dar integral cumprimento a proposta, a qual passa a integrar o instrumento contratual, independentemente de transcrição;
- 20.4. Cumprir o prazo máximo de entrega dos serviços, contados a partir do recebimento da Autorização para Executar o Serviço – AES pela contratada;
- 20.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia pela contratante;
- 20.7. Entregar os serviços de acordo com a programação demandada pela Autorização para Executar o Serviço – AES emitida pela SEMGE, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução da entrega dos serviços, reparando os danos eventualmente causados;
- 20.8. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

- 20.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução da solução contratada, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
- 20.10.** Comunicar à SEMGE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 20.11.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento da solução de tecnologia;
- 20.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEMGE;
- 20.13.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEMGE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a SEMGE;
- 20.14.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais;
- 20.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, as obrigações assumidas relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial regularidade para com a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União);
- 20.16.** Respeitar os horários de trabalho e os prazos descritos neste termo de referência;
- 20.17.** Fornecer suporte técnico respeitando os critérios e requisitos apresentados nos item 6 deste termo de referência;
- 20.18.** Realizar a transferência do conhecimento aos técnicos da PMS com todas as explicações necessárias para a instalação, desenvolvimento, parametrização e configuração da solução contratada, respeitando os requisitos descritos neste termo de referência;
- 20.19.** Transferência de conhecimento:
 - 20.19.1.** Durante a instalação e configuração da solução descrita no item anterior, a CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico aos integrantes da CONTRATANTE que irão acompanhar o serviço;
 - 20.19.2.** Entende-se por transferência de conhecimento por meio de orientações técnicas, a passagem de conhecimento para os técnicos da SEMGE, de todas as atividades, relativas a cada Autorização de Execução de Serviços executada, visando aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar a utilização das funcionalidades;
 - 20.19.3.** O repasse do conhecimento se dará por meio de todas as explicações necessárias, por parte do técnico que realizará o serviço, para que os integrantes da CONTRATANTE possam realizar as operações de instalação e configuração dos produtos adquiridos sem a presença do técnico do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

- 20.19.4.** O número máximo de acompanhantes, pertencentes à CONTRATANTE, dos serviços de instalação e configuração realizados pela CONTRATADA, será de 06 (seis) pessoas;
- 20.19.5.** O aceite do serviço será realizado através de Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO V), onde os integrantes da CONTRATANTE irão atestar que estão em condições de reproduzir o serviço;
- 20.19.6.** As ordens de Transferência de Conhecimento deverão ser previamente aprovadas pela área solicitante e pela área gestora do contrato antes do início de sua execução e deverão ser acompanhadas de Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA que contenha minimamente:
- 20.19.6.1.** Atividades a serem executadas;
 - 20.19.6.2.** Duração e esforço de cada atividade;
 - 20.19.6.3.** Objetivo da atividade;
 - 20.19.6.4.** Entregas de cada atividade;
 - 20.19.6.5.** Critérios de sucesso de cada entrega.
- 20.19.7.** Ao término das etapas descritas nos itens 5.1 e 5.2 a CONTRATADA deverá entregar um relatório descritivo (passo-a-passo) de instalação, parametrização e configuração do sistema;
- 20.19.8.** Além do relatório descrito no item 21.19.7 a CONTRATADA deverá realizar treinamento específico para a transferência do conhecimento das fases descritas nos itens 5.1 e 5.2;
- 20.19.9.** O treinamento referente aos itens 5.1 e 5.2 deverá acontecer em turma separada das demais, específica para cada uma das etapas sendo:
- 20.19.10.** Para o item 5.1, o treinamento deverá ter duração de 7 dias, em turma fechada com até 8 pessoas;
- 20.19.11.** Para o item 5.2, o treinamento deverá ter duração de 3 dias, em turma fechada com até 8 pessoas.
- 20.19.12.** Para cada serviço concluído a CONTRATADA deverá entregar um relatório descritivo (passo-a-passo) de instalação, parametrização e configuração do serviço;
- 20.19.13.** A CONTRATADA realizará a capacitação técnica para instalação, configuração, administração, gerência e utilização do produto, a ser ministrado nas dependências da Prefeitura Municipal de Salvador. Todos os alunos serão indicados pelos O/E da PMS e validados pela DMTG/SEMGE;
- 20.19.14.** A capacitação técnica deverá ser presencial e dividida em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução. As instalações e equipamentos serão providos pela PMS;
- 20.19.15.** Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação do fabricante a cada participante treinado. A fornecedora da solução deverá apresentar documento formal que estabelece parceria entre a CONTRATADA e o fabricante, onde conste comprovação de que a fornecedora da solução possui capacitação técnica na solução reconhecida oficialmente pelo fabricante. A comprovação deverá ser feita em documento



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

formal ou contrato de parceria estabelecido em língua portuguesa do Brasil ou em tradução pública juramentada;

- 20.19.16.** O instrutor responsável pela execução da capacitação técnica deverá possuir certificação na ferramenta emitida pelo fabricante da solução e experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados reconhecido pelo fabricante e a experiência como instrutor de treinamento se dará com base na apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de porte similar à da Contratante. A(s) comprovação (ões) deverá (ão) ocorrer na realização de cada treinamento;
- 20.19.17.** A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;
- 20.19.18.** O aceite do serviço será realizado através de Termo de Recebimento Definitivo, onde o fiscal do contrato, deverá realizar uma pesquisa de satisfação com os participantes da capacitação, de modo a atestar se o serviço de instalação e configuração e/ou transferência de conhecimento, foram realizados a contento.
- 20.19.19.** Os custos de deslocamento dos participantes dos treinamentos em turma aberta serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

21. LIMITES DO PROJETO

Os limites do projeto devem respeitar os itens abaixo:

- 21.1.** Não está incluso o treinamento aos fornecedores da prefeitura do Salvador;
- 21.2.** Não é de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e compra de servidores, que são de responsabilidade da Prefeitura;
- 21.3.** Melhorias ou alterações do projeto após a entrega final não estão contempladas neste projeto, mas poderão ser solicitadas mediante acordo entre as partes;
- 21.4.** As licenças de *software* de terceiros não fazem parte do projeto e são de responsabilidade da prefeitura;
- 21.5.** O saneamento dos dados dos sistemas legados não é de responsabilidade da empresa contratada.

22. DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 22.1.** Todas as informações coletadas, cedidas ou repassadas pela SEMGE serão tratadas em caráter confidencial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

- 22.2.** A CONTRATADA cederá à SEMGE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação/pregão. Entendendo-se por resultados toda a documentação dos produtos e serviços gerada pelo Projeto, incluindo os manuais, *scripts* e/ou customizações necessários à parametrização para atendimento à necessidade de negócio do Cliente, planilhas de cálculo, questionários de entrevistas, tabelas comparativas, documentos e base de dados contendo informações da SEMGE. Como apoio à sua consecução, deverão ser disponibilizados para uso exclusivo da SEMGE também em meio magnético.
- 22.3.** Será vedado ao CONTRATANTE copiar os componentes de *software*, exceto para a finalidade de cópia de segurança e arquivo. Nestes casos, deverá incluir em todas as cópias os avisos e legendas de direitos autorais e de outros direitos de propriedade que constarem do componente de *software* enviado à CONTRATANTE. A nenhum título, as cópias e os materiais mencionados nesta cláusula poderão ser transferidos, locados, emprestados, comercializados ou cedidos sob qualquer forma ou natureza, a terceiros.
- 22.4.** A CONTRATADA será responsável pelo suporte das soluções fornecidas pela fabricante pelo prazo estabelecido no contrato, incluindo os produtos ou derivação dos serviços entregues como documentação, *scripts*, códigos do app, aplicativos, API, *WebServices*

Salvador, 21 de maio de 2018.

Responsáveis pela redação do documento

Eduardo Augusto de Sousa

Coordenador de Padrões Tecnológicos e de Sistemas - COGEL

Moabe Silva Marinho Junior

Coordenador Central Sistêmico de Gestão – DMTG / SEMGE

Cláudio Maltez

Diretor Técnico - COGEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

